

Registre-se. Autue-se.

Sala das Sessões 15 / 05 / 07

(Rubrica do Presidente)



Data:

15/05/07

Número:

1220/07

a

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXERCÍCIO DE 2007

PERÍODO: 2007 A 2008

PRESIDENTE: MARCOS SALLES COELHO

VICE-PRESIDENTE: JOSE CARLOS AMARAL

1º SECRETÁRIO: ALEXANDER BASTOS

2º SECRETÁRIO: ALEXSAUDER ZUCOLOTO

ASSUNTO:

PROJETO DE LEI Nº 48/2007

INICIATIVA:

EDIL NILTON REZENDE

HISTÓRICO:

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 48/2007, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1999.

Devolvido ao Autor
Art. 117, VIII do R.I.

LEITURA: 22 / 05 / 07

1ª DISCUSSÃO: / /

2ª DISCUSSÃO: / /

APROVADO POR:

X

UNANIMIDADE

ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

REJEITADO POR:

X

UNANIMIDADE

ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

PEDIDO DE VISTA:

 / / Ver.: _____

 / / Ver.: _____

 / / Ver.: _____

PARECER DA COMISSÃO DE:

Constituição, Justiça e Redação N

Finanças e Orçamento

Fiscalização e Controle Orçamentário

Obras e Serviços Públicos

Saúde, Saneamento e Meio Ambiente

Direitos Humanos e Assist. Social

Educação, Ciência e Tecnologia, de

Cultura, do Esporte e do Lazer

PRESIDENTE: _____

PEDIDO DE URGÊNCIA: / /

APROVADO POR:

X

UNANIMIDADE

ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

REJEITADO POR:

X

UNANIMIDADE

ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2/6

PROJETO DE LEI

NUMERO PROPRIO...: 48/2007

PROTOCOLO GERAL...: 1280/2007

DATA PROTOCOLO...: 15/05/2007

**ALTERA A REDAÇÃO DA LEI
MUNICIPAL N. 4.879 DE 22 DE
DEZEMBRO DE 1999.**

O art. 1º da Lei 4.879/99 passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º- Fica denominado “**STREETBALL ARENA MARCOS HENRIQUE PAES DOS SANTOS**” o ginásio de esporte anexo à escola “Zilma Coelho Pinto”, no Bairro Ferroviários, para prática do streetball.

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim,ES, 15 de maio de 2007.



Nilton Gonçalves Rezende
Vereador do PT do B

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

03/14

Trata-se de projeto de lei que visa alterar a denominação da praça de esportes, anexo à Escola “Zilma Coelho Pinto” no Bairro Ferroviários de “Marcos Henrique Paes dos Santos” para “Streetball Arena Marcos Henrique Paes dos Santos”.

Esta alteração tem como objetivo ressaltar o projeto social que será ali desenvolvido com crianças e adolescentes com a prática do streetball.

O streetball é uma modalidade que possui muitos atrativos, além da prática esportiva, ele une música e espetáculo. É baseado nessas características que irá chamar a atenção dos jovens, pois essa idade é uma época de risco, onde o adolescente começa a tomar suas próprias decisões, então se eles tiverem um opção de praticar um esporte, principalmente dinâmico como esse, nem pensará em seguir pelo caminho da criminalidade.

Ressalta-se que esse projeto social teve o total apoio da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES, através da Secretaria Municipal de Esportes.

Cachoeiro de Itapemirim, ES, 15 de maio de 2007.



Nilton Gonçalves Rezende
Vereador do PT do B

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI
NUMERO PROPRIO...: 48/2007
PROTICOLO GERAL...: 1280/2007
DATA PROTOCOLO...: 15/05/2007

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI
MUNICIPAL N. 4.879 DE 22 DE
DEZEMBRO DE 1999.

04/4

O art. 1º da Lei 4.879/99 passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º- Fica denominado “**STREETBALL ARENA MARCOS HENRIQUE PAES DOS SANTOS**” o ginásio de esporte anexo à escola “Zilma Coelho Pinto”, no Bairro Ferrovários, para prática do streetball.

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, ES, 15 de maio de 2007.



Nilton Gonçalves Rezende
Vereador do PT do B

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

Trata-se de projeto de lei que visa alterar a denominação da praça de esportes, anexo à Escola “Zilma Coelho Pinto” no Bairro Ferroviários de “Marcos Henrique Paes dos Santos” para “Streetball Arena Marcos Henrique Paes dos Santos”.

Esta alteração tem como objetivo ressaltar o projeto social que será ali desenvolvido com crianças e adolescentes com a prática do streetball.

O streetball é uma modalidade que possui muitos atrativos, além da prática esportiva, ele une música e espetáculo. É baseado nessas características que irá chamar a atenção dos jovens, pois essa idade é uma época de risco, onde o adolescente começa a tomar suas próprias decisões, então se eles tiverem um opção de praticar um esporte, principalmente dinâmico como esse, nem pensará em seguir pelo caminho da criminalidade.

Ressalta-se que esse projeto social teve o total apoio da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES, através da Secretaria Municipal de Esportes.

Cachoeiro de Itapemirim,ES, 15 de maio de 2007.



Nilton Gonçalves Rezende
Vereador do PT do B

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



96

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIRETORIA LEGISLATIVA

**PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 48/2007
INICIATIVA: Vereador Nilton Gonçalves Rezende**

À MESA DIRETORA

Senhor Presidente,

O presente projeto de lei "Altera a Redação da Lei Municipal n. 4.879 de 22 de Dezembro de 1999."

O que pretende o nobre edil é modificar a denominação do ginásio de esportes "MARCOS HENRIQUE PAIS DOS SANTOS" para "STREEBALL ARENA MARCOS HENRIQUE PAES DOS SANTOS".

Antes de adentrarmos na legalidade do presente projeto, mister se ressaltar que o ginásio de que se trata a Lei nº 4879/99 é um ginásio poliesportivo e que foi denominado "Marcos Henrique Paes dos Santos" para homenagear um jovem estudante e desportista praticante de futebol, karatê e surfe, e não streetball. Tal jovem homenageado era filho de pessoas ilustres de nossa cidade, o advogado e professor Dr. Jair Ferreira dos Santos e dona Terezinha Paes dos Santos.

Sob o aspecto formal, o projeto se enquadra nas hipóteses de competência constitucional do Poder Legislativo Municipal para a iniciativa do processo legislativo.

Sob o aspecto técnico, ao utilizar expressão da língua inglesa (streetball), o projeto contraria as normas de redação e consolidação das leis, previstas no Art. 11 e incisos da Lei Complementar nº 95/98.

Em observância ao que dispõe o art. 115, IV, do Regimento Interno, opinamos pelo envio da matéria à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para a análise devida."

É o parecer, s.m.j..

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 17 de Julho de 2007.

MARIANA CUNHA MONTEIRO
Advogada da Câmara Municipal
OAB/ES 11.372 e OAB/MG 80.245

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

RUA 25 DE MARÇO, 26 - CENTRO - CAIXA POSTAL, 37
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP 29300-100
TEL.: (027) 381-5243 - FAX: (027) 522-2870 - TELEX: 275171

LEI N° 4879

**DENOMINA PRAÇA DE ESPORTES NO
BAIRRO FERROVIÁRIOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim,
Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito
Municipal SANCIONA e PROMULGA a
seguinte Lei:

**Art. 1º - Fica denominada "MARCOS HENRIQUE
PAES DOS SANTOS" o Ginásio de Esportes construído pela Prefeitura Municipal
anexo à Escola "Zilma Coelho Pinto", no Bairro Ferroviários.**

**Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de dezembro de 1999.


THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

RUA 25 DE MARÇO, 26 - CENTRO - CAIXA POSTAL, 37
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP 29300-100
TEL.: (027) 381-5243 - FAX: (027) 522-2870 - TELEX: 275171

OFÍCIOS RECEBIDOS
NUMERO PROPRIO.: 611/1999
PROTOCOLO GERAL.: 3327/1999
DATA PROTOCOLO.: 15/12/1999

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de dezembro de 1999.

OF/GP/Nº 611/99

Do: Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

Ao: Sr. **JUAREZ TAVARES MATTA**
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Senhor Presidente,

Encaminhamos, em anexo, Projeto de Lei nº ^{315/99} 082/99 para apreciação dessa
douta Câmara de Vereadores, em *REGIME DE URGÊNCIA*.

Atenciosamente,

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal



09 / 03

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

RUA 25 DE MARÇO, 26 - CENTRO - CAIXA POSTAL, 37
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP 29300-100
TEL.: (027) 381-5243 - FAX: (027) 522-2870 - TELEX: 275171

MENSAGEM

Senhor Presidente,

O Projeto de Lei nº 082/99, que ora submeto à apreciação desse augusto Poder Legislativo, denomina "**MARCOS HENRIQUE PAES DOS SANTOS**" o ginásio de esportes construído pela Prefeitura no Bairro dos Ferroviários, anexo à Escola "Zilma Coelho Pinto".

A homenagem, apoiada unanimemente pela diretoria da Associação dos Moradores e Amigos do Bairro Ferroviários, recai sobre a figura de um jovem estudante e esportista, praticante de futebol, karatê e surfe, filho de uma das mais tradicionais famílias daquele bairro e de Cachoeiro de Itapemirim.

Infelizmente, o Marcos Henrique foi vítima, aos 22 anos, em 1995, de um brutal acidente rodoviário, deixando consternados sua jovem esposa, uma filha recém-nascida, amigos e, principalmente, seus pais, dona Terezinha Paes dos Santos e o advogado e professor Jair Ferreira dos Santos, figuras exponenciais de nossa sociedade.

Por justiça e mérito, solicito o apoio dessa Egrégia Câmara Municipal para a aprovação do presente Projeto.

Atenciosamente,


THEODORICO DE ASSIS FERRÃO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

RUA 25 DE MARÇO, 26 - CENTRO - CAIXA POSTAL, 37
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP 29300-100
TEL.: (027) 381-5243 - FAX: (027) 522-2870 - TELEX: 275171

^{315/99}
PROJETO DE LEI Nº 082/99

PROJETO DE LEI
NUMERO PROPRIO...: 315/1999
PROTOCOLO GERAL...: 3326/1999
DATA PROTOCOLO...: 16/12/1999

**DENOMINA PRAÇA DE ESPORTES NO
BAIRRO FERROVIÁRIOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim,
Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito
Municipal **SANCIONA** e **PROMULGA** a
seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada "**MARCOS HENRIQUE
PAES DOS SANTOS**" o Ginásio de Esportes construído pela Prefeitura Municipal
anexo à Escola "Zilma Coelho Pinto", no Bairro Ferroviários.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de dezembro de 1999.


THEOBALDO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

Aprovado em 22 Discussão
por UNANIMIDADE
Data da Sessão 20/12/1999

←
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 48 /2007.

INICIATIVA: Vereador Nilton Gonçalves Resende

RELATOR: Alexandre Bastos Rodrigues

RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei que “Altera a Redação da Lei Municipal n. 4.879 de 22 de dezembro de 1999.”

RELATOR:

O projeto está irregular quanto aos aspectos inerentes a esta Comissão. Voto pelo arquivamento da matéria, seguindo o parecer jurídico desta Casa de Leis.

VOTO DO PRESIDENTE:

Voto com o relator.

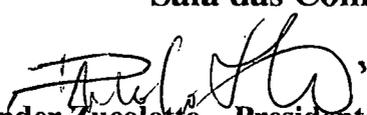
VOTO DO MEMBRO:

Voto com o relator.

DECISÃO:

A Comissão, por unanimidade, votou pelo arquivamento da matéria.

Sala das Comissões, em 17 de julho de 2007.


Alexander Zucolotto – Presidente

Suplente: Alexandre Valdo Maitan


Alexandre Bastos Rodrigues – Relator

Suplente: Cláudia Mifeipe Festa Lemos


Nilton Gonçalves de Rezende – Membro

Suplente: Marcos Antonio Mansor

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OF/CM/GP Nº. / 2007

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de julho de 2007

Ao Vereador

Nilton Gonçalves de Resende

DOCUMENTOS GAP.	
NUMERO PROPRIO..:	38/2007
PROTOCOLO GERAL.:	2084/2007
DATA PROTOCOLO.:	19/07/2007

Prezado Vereador,

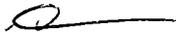
Em observância ao disposto no artigo 117, VIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim - ES, estamos devolvendo o Projeto de Lei nº 48/2007, em anexo.

Atenciosamente,

Marcos Salles Coelho
Presidente

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

JUNTADAS:

Introdução em 05 fls 

- 1 - 22 / 05 / 07 - Leido
- 2 - 27 / 07 / 07 - Parecer jurídico fl. 06 mefu
- 3 - 27 / 07 / 07 - Lei nº 4879/99 fl. 07 mefu
- 4 - 27 / 07 / 07 - cópia do PL nº 611/99 fls. 08/10 mefu
- 5 - 17 / 07 / 07 - Parecer Comissão de Constituição fls 11.
- 6 - 19 / 07 / 07 - OF/EM/OP nº 38/07 - Devolvendo o Projeto ao Autor - fl 12
- 7 - / / -
- 8 - / / -
- 9 - / / -
- 10 - / / -
- 11 - / / -
- 12 - / / -
- 13 - / / -
- 14 - / / -
- 15 - / / -
- 16 - / / -
- 17 - / / -
- 18 - / / -
- 19 - / / -
- 20 - / / -